Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0773110-58.2014.8.06.0001 e o código 1CA6B7F.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
24ª Vara Cível
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8424, Fortaleza-CE - E-mail: for24cv@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Processo nº:	**0773110-58.2014.8.06.0001**
Apensos:	
Classe:	**Carta Precatória Cível**
Assunto:	**Atos Processuais**
Requerente:	**Petrobras Distribuidora S/A - BR**
Requerido:	**Taf - Linhas Aereas S/A e outro**

A autoridade judicial, que abaixo subscreve, FAZ SABER AOS INTERESSADOS, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o leiloeiro deste Juízo procederá a **ARREMATAÇÃO**, nos dias **25 de NOVEMBRO e 09 DE DEZEMBRO DE 2015**, em primeira e segunda PRAÇA, respectivamente, às 15:00 horas, no Átrio do Fórum Clóvis Beviláqua, na Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Edson Queiroz, do(s) bem(ns) da parte executada, penhorado(s) no processo DE Nº 0219977-40.2010.8.19.0001 – em trâmite junto a 48ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO, a saber: **UMA AERONAVE PREFIXO PT-AQL, CESSNA AIRCRAFT, MODELO 170-A, nº de série 19019, ANO 1949, AVALIADA EM R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que se acha no HANGAR TAF, AEROPORTO PINTO MARTINS** – FORTALEZA.Tal bem será vendido em **HASTA PÚBLICA**, a quem maior preço oferecer, desde que não inferior ao da **AVALIAÇÃO,** não havendo licitantes na primeira data designada, ocorrerá a segunda hasta pública no dia e hora por este **EDITAL** também designados, e o bem será arrematado por quem maior lanço oferecer, observando-se o limite mínimo de 50% mais um do valor da avaliação.

Ficam intimadas as partes, seus advogados e terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento do público, notadamente dos **INTIMADOS**, vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume, que funciona na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, e publicado uma só vez, como expediente Judiciário, em jornal de grande circulação .C U M P R A – S E, observadas as formalidades legais. Eu, Anete C. Girão, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

Fortaleza/CE., em 07 de outubro de 2015.

Adayde Monteiro Pimentel
Juíza de Direito[1]

[1] De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006:** "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.**
§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:
III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:
a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;
Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**
Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **http://esai.tice.ius.br.** Em seguida